



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R JOAO FERNANDES VIEIRA - Bairro BOA VISTA - CEP 50050-200 - Recife - PE
CENTRO CRIANÇA E ADO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI nº 00036261-79.2024.8.17.8017

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem como finalidade estabelecer os requisitos necessários para a contratação da **Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários, Cientistas de Informação e Instituições - FEBAB** a fim de viabilizar a inscrição de duas servidoras da Biblioteca do Centro Integrado da Criança e do Adolescente, vinculada à Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE no evento educacional “ **XXX Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação** a ser realizado, presencialmente, na cidade do Recife, no período de 25 a 29 de novembro de 2024.

1.2 O objeto da contratação tem a natureza de serviço não contínuo ou contratado por escopo: aquele que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado.

1.3 O prazo da contratação será de 30 dias podendo tal prazo ser prorrogado de acordo com o artigo 111 da Lei 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 **ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL** - A participação das servidoras da Biblioteca do CICA no evento **XXX Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação - CBBD** oferece uma oportunidade valiosa para atualização sobre as novas tendências, práticas e tecnologias na área da biblioteconomia e documentação;

2.2 **NETWORKING/REDE DE CONTATOS** – O CBBD proporcionará a possibilidade de conhecimento e interação com outros profissionais da área, incluindo bibliotecários, pesquisadores e estudantes. Estabelecer esses contatos abrirá portas para colaborações futuras, além de intercâmbios de experiências;

2.3 **FORTELECIMENTO DA POLÍTICA DE INFORMAÇÃO** – A participação de eventos dessa relevância contribui para o fortalecimento das políticas de informação e acesso ao conhecimento;

2.4 **A participação no XXX CBBD** não só beneficiará às servidoras individualmente, como também trará ganhos significativos para o TJPE por intermédio da otimização da prestação dos serviços oferecidos aos magistrados/magistradas, servidores/servidoras atendidos pela Biblioteca do CICA.

2.5 **DA REALIZADORA DO EVENTO** - A **Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários, Cientistas de Informação e Instituições- FEBAB**, fundada em 26 de julho de 1959, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de São Paulo, com prazo de duração indeterminado,

tem vasta experiência na realização de eventos científicos. Congrega as entidades para tornarem-se membros e instituições filiadas; coordena e desenvolve atividades que promovem as bibliotecas e seus profissionais; apoia as atividades de seus filiados e dos profissionais associados; atua como centro de documentação, memória e informação das atividades de biblioteconomia, ciência da informação e áreas correlatas brasileiras; interage com as instituições internacionais da área de informação; desenvolve e apoia projetos na área, visando o aprimoramento das bibliotecas e dos profissionais; contribui para a criação e desenvolvimento dos trabalhos das comissões e grupos de áreas especializadas de biblioteconomia e ciência da informação. A **FEBAB** é membro da International Federation of Library Associations and Institutions (**IFLA**). A principal entidade Internacional da classe profissional atuando junto a programas educacionais e de associativismo. Situa-se na Rua Avanhadava, 40 - Conj. 110 -Bela Vista – CEP 01306-000 – São Paulo/SP/Brasil; E-mail: secretaria@febab.org.br; URL: <https://febab.org/M> CNPJ: 44.075.687/0001-08.

2.6 O preço da inscrição está compatível com os valores cobrados em eventos que reúnem as mesmas complexidades, de expressão nacional.

3. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

3.1 **DA QUANTIDADE E VALOR**

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Inscrição XXX Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação	02	R\$900,00	R\$1.800,00

3.2 **DO CONTEÚDO**

3.2.1 A programação do evento contempla inúmeras palestras, mesas redondas e exposições, dentre as quais destacam-se as seguintes temáticas:

- Ciência cidadã;
 - Combate à desinformação;
 - Informação para a democracia;
 - Tecnologias para a inovação e inserções estratégicas entre bibliotecas, governo, empresas e sociedade civil organizada;
 - Direitos autorais;
 - Justiça informacional;
 - Relações étnico-raciais;
 - Ética na informação;
 - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.
- Eventos Complementares - Os eventos complementares fazem parte da programação do Congresso e são organizados pelos Grupos de Trabalho e Comissões Brasileiras da Federação, buscando uma discussão especializada e específica com profissionais de renome das determinadas tipologias de bibliotecas e especificidades.
- II Fórum de Debate sobre Competência em Informação 26 de novembro (tarde);

II Fórum de Catalogação 26 e 27 de novembro (manhã) 26 de novembro (manhã e tarde);

V Fórum de Bibliotecas Escolares 26 e 27 de novembro (tarde);

VIII Seminário Nacional de Documentação e Informação Jurídicas 27 de novembro (tarde);

III Fórum de Bibliotecas Prisionais 27 de novembro (manhã e tarde);

IV Fórum de Bibliotecas de Arte 28 de novembro (manhã e tarde);

VII Fórum de Bibliotecas Públicas 28 de novembro (manhã);

III Fórum de Bibliotecas Universitárias 28 de novembro (manhã e tarde);

II Seminário sobre Relações Étnico-Raciais e Decolonialidades 29 de novembro: I Fórum da Rede de Bibliotecas Inclusivas

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 SUSTENTABILIDADE

4.1.1 - Os materiais inclusos no curso deverão ser digitais ou constituídos preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR- 15448-1 e 15448-2.

2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme §4º do artigo 74.

3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelo fato de tratar-se de uma contratação de diminuto impacto financeiro, a sua exigência poderá acrescentar custos ao valor final previsto, avalia-se como dispensável a necessidade de garantia da contratação.

4. VISTORIA

4.4.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DO CRONOGRAMA

5.1.1. A carga horária total do curso será de 35 horas, distribuídas ao longo dos dias 25 a 29 de novembro de 2024, de acordo com a programação estabelecida.

2. DA MODALIDADE

5.2.1 O evento trata-se de um Congresso Científico, de abrangência nacional, a ser realizado na modalidade presencial na cidade do Recife.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES

6.1 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1.1 - O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento

equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5 O(s) responsável(is) pela gestão e pela fiscalização do contrato ou instrumento equivalente deve(m) seguir, também, a instrução normativa 05/2018 e o manual do gestor de contrato elaborados pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 - Proceder com a inscrição das servidoras da Biblioteca do CICA para a prestação do serviço.

6.2.2 - Dar ciência à Escola Judicial de PE/TJPE, imediatamente, de qualquer dificuldade que verificar na execução do serviço.

6.2.3 - Providenciar todos os meios necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com mão de obra, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do serviço a ser prestado.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, e pertinente ao objeto da presente contratação.

6.3.2 - Acompanhar a comprovação do ato, objeto deste termo.

6.3.3 - Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.4.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.4.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.4.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.4.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

6.4.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.4.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.4.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.4.1.7. Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

6.4.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

6.4.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.4.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.4.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.4.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

6.4.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.4.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 6.4.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.4.1.4 a 6.4.1.6 e 6.4.1.8 a 6.4.1.12;

c) Multa de mora de 1% por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 6.4.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

d) Multa de 20% sobre o valor contratado, por infração do subitem 6.4.1.3 (inexecução total do contrato);

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 anos, nos casos dos subitens 6.4.1.2 e 6.4.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, nos casos dos subitens 6.4.1.8 a 6.4.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

6.4.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.4.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.4.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.4.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.4.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.4.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

6.4.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.4.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

6.4.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Tribunal.

6.4.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.4.10. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

7. DO CUSTO ESTIMADO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

7.1 DO CUSTO ESTIMADO

7.1.1 O custo estimado desta contratação é de R\$1.800,00, com valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme ID 2813550.

2. DO RECEBIMENTO

7.2.1 - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.2.2 - Definitivamente no prazo máximo de 10 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3. DO PAGAMENTO

7.3.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

7.3.2 - A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço com o certificado, conforme este Termo de Referência.

7.3.3 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.3.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 - Trata-se de serviço técnico profissional especializado, não continuado, a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, consoante permite o art. 74, inciso, III, letra "f" da Lei nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Fundo especial de reaparelhamento e modernização do poder judiciário de Pernambuco.

9.2 - A contratação será atendida por dotação orçamentária a ser informada pela Assessoria de Orçamento e Finanças da Diretoria Geral do TJPE.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE JESUS DE MELO, ANALIS.JUD-APJ/BIBLIOTECARIO**, em 27/09/2024, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2815586** e o código CRC **955FAD1F**.